CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026– PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026– PMBGR/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026– PMBGR/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA (ALYANCA - PAPELARIA & INFORMATICA), CNPJ Nº 19.506.019/0001-32.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), CEP: 64.868-000, TELEFONE: 89 – 3570-1473,** inscrita no **CNPJ SOB O Nº 41.522.178/0001-80**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o Nº 062.824.233-68**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA (ALYANCA - PAPELARIA & INFORMATICA),** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **Nº 19.506.019/0001-32,** I.E: **19.533.875-8**, sediada na **R BERTOLINIO PEREIRA, Nº 4.737, LOJA, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, Telefone: 89, 3570-1286, E-mail: alyancapi@hotmail.com**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr(a). NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA**, inscrito(a) no **CPF sob o Nº 050.784.793-84**, tendo em vista o que consta no Processo **nº 131/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do **Pregão Eletrônico 037/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ESCRITÓRIO E CONSUMO ADMINISTRATIVO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 66)**, nas condições estabelecidas no ANEXO I- TERMO DE REFÊRENCIA, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº. 131/2026, Procedimento nº. 037/2026**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

Nº	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	QTD	UND	FABRICANTE/ MARCA	V.UNT (R$)	cat. TOTAL (R$)
01	AGENDA 135X192MM	-	Agenda anual com capa resistente, mínimo 350 folhas, tamanho aproximado 135 x 192 mm	50	UND	Tilibra	R$ 26,33	R$ 1.316,50

02	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, TINTADA, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA.	379724	Almofada Carimbo Material Caixa: Plástico/Metal, Tamanho: Nº 3, Cor: Preta, Comprimento: 12CM, Largura: 8CM	57	UND	NIKON	R$ 5,40	R$ 307,80
04	BARBANTE SISAL 100M	451744	Barbante Material: Sisal, Cor: Natural, Diâmetro: 3MM,TIPO MATERIAL, ROLO 100 M	30	UND	Sisalandia	R$ 14,96	R$ 448,80
05	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO COLORIDO, 76 X 76 MM, MÍNIMO 50 FOLHAS	-	Bloco de recados autoadesivo colorido, papel adesivo reposicionável, dimensões aproximadas de 76 x 76 mm, mínimo de 50 folhas por bloco, cores variadas.	150	UND	postit	R$ 4,99	R$ 748,50
06	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100 UND	386629	Borracha Apagadora Escrita Material: Goma Sintética, Comprimento: 40MM, Largura: 30MM, Altura: 10MM, Cor: Cinza, Tipo: Miolo De Pão, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel, Aplicação: Grafite,tipo material, 100 unidade	350	UND	MERCUR	R$ 0,24	R$ 84,00
07	CADERNO DE A4, BROCHURÃO COM 96 FLS	622530	Caderno brochurão tamanho A4, capa dura, costurado, mínimo 96 folhas, papel offset com gramatura mínima de 56 g/m², dimensões aproximadas de 210 x 297 mm.	150	UND	Jandaia	R$ 8,43	1.264,50
08	CADERNO DE A5, BROCHURÃO COM 48 FLS	609180	Caderno brochurão tamanho A5, capa flexível ou dura, mínimo 48 folhas, papel offset, dimensões aproximadas de 148 x 210 mm.	200	UND	Jandaia	R$ 2,47	494,00
09	CALCULADORA DE MESA C/12 DÍGITOS	394691	Calculadora Eletrônica NúmeroDígitos: 12UN, Tipo: Mesa	120	UND	Casio	R$ 27,88	3.345,60

			(4Operações Básicas), FonteAlimentação: Solar/Bateria,Características Adicionais: Visor De Cristal Líquido, Sistema Cálculo Binário,tipo material, unidade					
10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA C/50 UNIDADES	-	Caneta esferográfica azul, ponta média de 1,0 mm, corpo plástico resistente de formato ergonômico, translúcido para visualização da tinta, ponta metálica com esfera de alta resistência, tinta de secagem rápida, escrita suave e contínua, rendimento mínimo de 1.500 metros, tampa ventilada ou sistema equivalente de segurança, livre de PVC ou material equivalente, acondicionada em caixa com 50 unidades	800	CX	Bic	R$ 30,71	R$ 24.568,00
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (CORES VARIADAS)	400546	Capa Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: A4, Formato: 210 X 297MM, Transmitância: Transparente, Características Adicionais: Sem Furo,tipo material, unidade	2000	UND	Marpax	R$ 0,54	R$ 1.080,00
12	CARIMBOS AUTOMATICOS (14 X 38MM)	433592	Carimbo Material Corpo: Plástico, Material Base: Fotopolimero, Comprimento: 38MM, Largura: 14MM, Tipo: Auto-Entintado E Automático, Formato: Retangular,TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	Colop	R$ 27,48	R$ 2.748,00
14	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 C/ 50 UNID	367973	Clipe Tratamento Superficial:	500	CX	acc	R$ 3,96	R$ 1.980,00

			Niquelado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 4/0, Material: Aço Carbono, Formato: Paralelo,tipo material, caixa 50 unidade					
15	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 C/50 UNID	298737	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 6, Material: Aço Inox,tipo material, caixa com 50 unidade	500	CX	ACC	R$ 4,86	R$ 2.430,00
16	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 C/25 UNID	-	Clipe para papel nº 8/0, fabricado em arame de aço galvanizado ou niquelado, formato paralelo, caixa contendo 25 unidades	500	CX	ACC	R$ 5,39	R$ 2.695,00
17	COLA BRANCA 900ML	390028	Cola Composição: Polivinil Acetato Pva, Cor: Branca, Aplicação: Escolar, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Pastosa,tipo material, frasco 900 ml	300	UND	Koala	R$ 21,85	R$ 6.555,00
18	COLA BRANCA 90G	390028	Cola Composição: Polivinil Acetato Pva, Cor: Branca, Aplicação: Escolar, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Pastosa,tipo material,frasco 90 g	150	UND	Koala	R$ 2,36	R$ 354,00
19	COLA DE SILICONE PARA ARTESANATO ISOPOR EVA	449827	Cola Composição: Resina Sintética, Cor: Incolor, Aplicação: Isopor,Tipo: Líquida,tipo material, unidade	300	UND	Koala	R$ 6,33	R$ 1.899,00
20	COLA INSTANTÂNEA À BASE DE CIANOACRILATO, APROXIMADAMENTE 20 G.	-	Cola instantânea, à base de cianoacrilato, secagem rápida, transparente após secagem, embalagem	120	UND	Tekbond	R$ 7,03	R$ 843,60

			contendo aproximadamente 20 g.					
21	ELASTICO AMARELO COM 100 UNIDADES	324135	Cinta Elástica Material: Látex, Forma: Circular, Tamanho: 18, Cor: Amarela,tipo material,pacote com 100 unidade	100	PCT	MAMUTH	R$ 4,33	R$ 433,00
22	ENVELOPE 310X410MM	480909	Envelope Material: Kraft, Modelo: Sacola Sanfonado, Tamanho (C X L): 310 X 410MM, Cor: Natural, Gramatura: 100G/M2, Características Adicionais: Aba Para Fechamento Com Dobra,tipo material,unidade	2000	UND	Scrity / Foroni	R$ 0,80	R$ 1.600,00
23	ENVELOPE OFÍCIO 240X340MM	626114	Envelope Material: Kraft, Modelo: Ofício, Tamanho (C X L): 240 X 340MM, Cor: Parda, Gramatura: 90G/M2, Características Adicionais: Papel De Primeira Linha E Ótimo Acabamento,tipo material, unidade	1000	UND	Scrity / Foroni	R$ 0,50	R$ 500,00
24	ESTILETE ESTREITO 09MM	471415	Estilete Tipo: Estreito, Espessura: 9MM, Material Corpo: Polipropileno, Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono,tipo material, unidade	80	UND	eda	R$ 2,00	R$ 160,00
25	ESTILETE LONGO 18MM	411449	Estilete Tipo: Largo, Espessura: 18MM, Material Corpo: Emborrachado, Características Adicionais: Trava Bloqueio De Corte/Abridor De Latas E Rosque,tipo material,unidade	100	UND	EDA	R$ 3,40	R$ 340,00
26	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 26/8	292448	Extrator Grampo Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial:	140	UND	Cavia	R$ 2,27	R$ 317,80

			Cromado, Características Adicionais: 150x15 Mm, Tamanho: 26/6,tipo material, unidade					
27	FELTRO LISO 05 X 1,5 M	397813	Feltro Material: Feltro, Largura: 1,40M, Cor: Azul,tipo material, metro	100	PCT	rios	R$ 11,40	R$ 1.140,00
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 10 M	617019	Fita Adesiva Material: Acetato Celulose, Tipo: Auto-Adesiva, Largura: 12MM, Comprimento: 10M,Cor: Transparente,material,unidade	300	UND	Adelbras	R$ 1,20	R$ 360,00
30	FITA GOMADA 45 MM X 45 M	463261	Fita Adesiva Material: Acetato, Tipo: Monoface, Largura: 45MM, Comprimento: 45M, Cor: Marrom, Aplicação: Empacotamento,tipo material, unidade	150	UND	3m	R$ 14,19	R$ 2.128,50
31	FOLHA DE BORRACHA E.V.A PERSONALIZADO 40X60CM	-	Folha de EVA, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm, espessura mínima de 1,5 mm, cores variadas, podendo ser lisa ou decorada	80	UND	EDUART	R$ 5,40	R$ 432,00
33	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO/30FLS 26/6	438601	Grampeador Material: Metal, Tipo: Alicate, Capacidade: 30FL, Tamanho Grampo: 26/6, Características Adicionais: Apoio Emborrachado,tipo material, unidade	150	UND	Classe	R$ 20,29	R$ 3.043,50
34	GRAMPO PLÁSTICO 195X7MM	328305	Grampo Trilho Encadernador Material: Plástico, Comprimento: 195MM, Tipo: Lingueta, Aplicação: Documentos, Características Adicionais: Capacidade 300 Folhas,TIPO MATERIAL,	450	PCT	DELLO	R$ 16,00	R$ 7.200,00

			PACOTE 50 UNIDADE					
36	GRAMPOS 26/6 C/5.000 UNID	425226	Grampo Grampeador Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado, Tamanho: 26/6, Uso: Grampeador De Mesa,tipo material,caixa 5000 um	300	CX	ACC	R$ 6,00	R$ 1.800,00
37	LAPIS GRAFITE Nº. 02 C/ 144 UNID	-	Lápis grafite nº 2, corpo de madeira reflorestada ou material equivalente, formato sextavado ou redondo, caixa contendo 144 unidades	30	CX	BIC	R$ 39,30	R$ 1.179,00
38	LIVRO ATA 100 FLS.	483474	Livro Ata Material: Papel Ofsete, Quantidade Folhas: 100UN, Gramatura: 63G/M2, Comprimento: 300MM, Largura: 210MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura,tipo material, unidade	80	UND	FORONI	R$ 12,70	R$ 1.016,00
39	LIVRO ATA 200 FLS	463253	Livro Ata Material: Papel Cartão, Quantidade Folhas: 200UN, Comprimento: 330MM, Largura: 220MM, Características Adicionais: Ata Com Folhas Numeradas,tipo material,unidade	60	UND	FORONI	R$ 17,11	R$ 1.026,60
40	LIVRO DE PONTO 100 FLS	411608	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100, Tipo Capa: Dura, Cor Capa: Preta, Comprimento: 320MM, Largura: 220MM, Material: Papel Alcalino, Características Adicionais: Folhas Pautadas E	50	UND	FORONI	R$ 21,67	R$ 1.083,50

			Numeradas, 31 Pautas Por Página, Gramatura: 63G/M2,tipo material, unidade					
41	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS	359650	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100UN, Comprimento: 220MM, Largura: 165MM, Tipo Capa: Dura, Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente Frente, Material Capa: Papelão Prensado, Gramatura Folhas: 63G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	200	UND	Foroni	R$ 11,14	R$ 2.228,00
42	MOLHA DEDO 12G	386807	Molha-Dedos Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Creme Atóxico, Validade Carga: 1 Ano, Características Adicionais: Não Contém Glicerina E Não Mancha, Composição: Ácido Graxo, Glicóies E Essências,tipo material, lata 12 g	250	UND	Radex	R$ 2,20	R$ 550,00
43	PAPEL A4, BRANCO, DIMENSÕES 210X297, COM 75G/M2, RESMA 500 FLS	461889	Papel a4 branco, para impressão e escrita, dimensões 210 x 297 mm, gramatura mínima de 75 g/m², cor branca, alvura superior, compatível com impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras, acondicionado em resma contendo 500 folhas	1200	RM	CHAMEX	R$ 21,56	R$ 25.872,00
44	PAPEL CARTÃO A4 PCT COM 50 UND	-	Papel cartão tamanho A4, gramatura mínima de 180 g/m², cores variadas, pacote contendo 50 folhas.	1000	PCT	REIPEL	R$ 9,85	R$ 9.850,00

45	PAPEL COLOR SET 48X66CM	429466	Papel Color Set Cor: Variada, Comprimento: 66CM, Largura: 48CM, Gramatura: 110G/M2,tipo material, folha	100	UND	REIPEL	R$ 1,41	R$ 141,00
46	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE EM ROLO	-	Papel autoadesivo transparente em rolo, largura aproximada de 40 cm, comprimento aproximado de 25 m, para proteção e revestimento de superfícies.	60	ROLO	REIPEL	R$ 39,66	R$ 2.379,60
47	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT COM FOLHAS 210X297MM 130G	379051	Papel Fotográfico Tipo: Brilhante, Largura: 210MM, Comprimento: 297MM, Uso: Fotografia, Gramatura: 200G/M2,tipo material, 200 folhas	220	PCT	REIPEL	R$ 24,69	R$ 5.431,80
48	PAPEL FOTOGRÁFICO PCT COM 50 FOLHAS 210X297MM 180G	451897	Papel Fotográfico Tipo: Glossy Brilhante, Largura: 210MM, Comprimento: 297MM, Gramatura: 180G/M2, Compatibilidade: Impressora Jato De Tinta / Laser,tipo material, 50 folhas	200	PCT	CHAMEX	R$ 20,33	R$ 4.066,00
49	PAPEL LAMINADO 45X59CM	-	Papel laminado, dimensões aproximadas de 45 x 59 cm, cores variadas, acabamento metalizado em uma das faces.	210	UND	REIPEL	R$ 0,74	R$ 155,40
50	PAPEL OFÍCIO 2 75G 216X330MM	-	Papel Ofício 2, cor branca, gramatura mínima de 75 g/m², dimensões aproximadas de 216 x 330 mm, resma com 500 folhas.	100	RM	CHAMEX	R$ 24,96	R$ 2.496,00
51	PASTA ARQUIVO MORTO OFICIO POLIDELO	-	Pasta arquivo morto ofício, confeccionada em	800	UND	POLIBRAS	R$ 6,61	R$ 5.288,00

			polipropileno, papelão plastificado ou material equivalente, desmontável, para arquivamento de documentos tamanho ofício.					
52	PASTA ARQUIVO TIPO AZ, TAMANHO A4, REVESTIDA EM POLIPROPILENO, LOMBADA LARGA, COM VISOR E ETIQUETA	625648	Pasta arquivo tipo AZ, tamanho A4, revestida em polipropileno ou material equivalente, lombada larga, com visor e etiqueta de identificação na lombada.	500	UND	POLIBRAS	R$ 12,41	R$ 6.205,00
53	PASTA COM ABA ELÁSTICO FINA	422389	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Abas E Elástico, Largura: 335MM, Altura: 235MM, Lombada: 2CM, Tamanho: A4,tipo material, unidade	500	UND	POLIBRAS	R$ 2,34	R$ 1.170,00
54	PASTA POLIONDA 20 MM	-	Pasta polionda, espessura aproximada de 20 mm, fechamento por elástico, tamanho ofício ou A4.	300	UND	POLIBRAS	R$ 3,38	R$ 1.014,00
55	PASTA POLIONDA 40 MM	-	Pasta polionda, espessura aproximada de 40 mm, fechamento por elástico, tamanho ofício ou A4	300	UND	POLIBRAS	R$ 3,65	R$ 1.095,00
56	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 240X216MM	-	Pasta suspensa marmorizada, confeccionada em cartão marmorizado plastificado ou equivalente, com haste metálica ou plástica, visor e etiqueta para identificação.	1000	UND	GOLDEN KRAFT	R$ 3,08	R$ 3.080,00
57	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 35 FOLHAS	361789	Perfurador Papel Material: Aço, Tipo: Mesa, Tratamento Superficial: Pintado, Capacidade Perfuração: 35FL, Funcionamento:	50	UND	JOCAR OFFICE	R$ 27,42	R$ 1.371,00

			Manual, Características Adicionais: Furos Redondos Com Marginador,tipo material,unidade					
58	PINCEL MARCA TEXTO	477113	Caneta Marca-Texto Material: Plástico,Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápidatipo material, unidade	280	UND	Bic	R$ 1,99	R$ 557,20
60	PRANCHETA ACRÍLICA 34X26CM	312914	Prancheta Portátil Material: Acrílico, Comprimento: 340MM, Largura: 235MM, Espessura: 3MM, Cor: Fumê, Características Adicionais: Prendedor Plástico, Bordas Arredondadas E Laterais,tipo material,unidade	50	UND	WALEU	R$ 12,20	R$ 610,00
61	PRANCHETA OFICCE MADEIRA 34X26	413335	Prancheta Portátil Material: Madeira, Comprimento: 350MM, Largura: 250MM, Características Adicionais: Com Pegador Metálico,tipo madeira,unidade	35	UND	DELLO	R$ 4,36	R$ 152,60
62	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO DE ACRÍLICO 20 ML	-	Reabastecedor para pincel de quadro branco, tinta à base de álcool, cores variadas, frasco com aproximadamente 20 ml.	100	UND	BIC	R$ 4,20	R$ 420,00
63	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM	269112	Régua Escritório Material: Plástico, Comprimento: 30CM, Graduação: Centímetro, Tipo Material: Flexível,tipo material,unidade	100	UND	ACRINIL	R$ 0,79	R$ 79,00
66	TINTAS SPRAY USO GERAL 400ML CORES VARIADAS	-	Tinta spray uso geral, secagem rápida, aplicação em	100	UND	Tekbond	R$ 9,15	R$ 915,00

			superfícies metálicas, madeira, plástico ou alvenaria, embalagem com aproximadamente 400 ml, cores variadas					
							TOTAL DOS ITENS	R$ 152.048,80

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observada a publicidade legal exigida para sua eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

*5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 152.048,80 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)***

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme os materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observados os preços unitários contratados e os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta)* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: **ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTORA DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr.ª ANDRIZA NEGREIROS LIMA PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Sr.ª. BRUNNA BRITO RIBEIRO, PORTADORA DO CPF Nº 055.801.833-56.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, **04 DE AGOSTO DE 2026.**

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Noelma da Cruz Reis de Sousa

NOELMA DA CRUZ REIS DE SOUSA
(ALYANCA - PAPELARIA & INFORMATICA)
CNPJ Nº 19.506.019/0001-32
CONTRATADA

Andriza Negreiros Lima

ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTOR DO CONTRATO

Brunna Brito Ribeiro

BRUNNA BRITO RIBEIRO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____